



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO NºDE ²⁹ DE ^{novembro} DE 1956

"A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar o Plano de Urbanização desta cidade, elaborado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, com o competente Código de Obras, e devidamente aprovado pelo respectivo titular em 29-5-1956.

Art. 2º - Aprova o Código de Obras do Município de Mendes, elaborado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, com o competente Plano de Urbanização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 6 de agosto de 1956.

ANTONIO CARAMÉZ

-PREFEITO-

Aprovada em 1ª discuss e votas em 21/11/56
" " 2ª " " 29/11/56
Paulo Sérgio de Jesus
Presidente